



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.523, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.332/22, até a importância de **R\$ 2.916.954,00** (dois milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854200131.034000 - Convênio 4500062529/ITAIPU - Implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **869** R\$ 1.300,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **000** R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **869** R\$ 31.374,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **000** R\$ 3.486,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – **869** R\$ 1.536.322,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – **000** R\$ 1.284.072,00

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854400132.026000 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3.3.90.31.00.00.00 – Prem. culturais, artísticas, científicas, desport. e outras – **869** R\$ 50.400,00

TOTAL R\$ **2.916.954,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **869** – Convênio 4500062529-ITAIPU R\$ 1.619.396,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **000** – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior R\$ 1.297.558,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia:

Página: 15 edição 2933

Laurindo Sperotto
Prefeito